



Ata da reunião para julgamento das documentações apresentadas à **Concorrência nº. 266/2013**, para **Contratação de Pessoa Jurídica habilitada para realização de serviços e obras de engenharia/arquitetura para execução total da obra da “Unidade Básica de Saúde da Família Morro do Meio”, no Município de Joinville/SC**. Aos 11 dias de Dezembro de 2013, às 16:00h, reuniram-se na Coordenação de Suprimentos da Secretaria Municipal da Saúde, os membros da Comissão designada pela **Portaria nº. 025/2013**, composta por **Marcio Haverroth, Eloir Teixeira, Saul De Villa Luciano e Tatiana Fabíola da Rocha**, sob a presidência do primeiro, para julgamento da documentação apresentada. Passamos a descrição detalhada dos fatos: A Comissão analisou e INABILITOU a empresa Brookfield Construções e Engenharia Ltda-EPP por não apresentar o **item 6.4.2.1.2** (Cadastro de Contribuinte (...) ou declaração de que não recolhe tributos estaduais) e, por apresentar o **item 6.4.4.1.2** (certidão negativa de falência, concordata) vencida em 09/12/2013; e, a empresa Disette Construções Ltda-EPP por apresentar o **item 6.4.4.1.1.2** (Quociente de Liquidez Corrente e Grau de Endividamento) sem autenticação e por não apresentar o **item 6.4.3.1.1** (Acervo técnico ou atestado devidamente registrado no CREA). A empresa Topcon Construções Ltda **argüiu** as empresas: Aline Daiane Ruthes Iarenhuk da Silva-EPP, Projete Engenharia e Construções Ltda EPP, Hoeft & Hoeft Construções Civis Ltda, “por apresentaram a Certidão do CREA de Pessoa Jurídica desatualizada. Houve alteração da razão social para “EPP” mas não passou pelo CREA/SC – **item 6.4.3.1.4.**” (Certidão atualizada de registro de Pessoa Jurídica expedida pelo (...) - CREA). A Comissão analisou e INABILITOU as empresas: Aline Daiane Ruthes Iarenhuk da Silva-EPP, Projete Engenharia e Construções Ltda EPP, Hoeft & Hoeft Construções Civis Ltda, confirmando as argüições apresentadas acima, uma vez analisado a Resolução 266/79 do CONFEA que cita em seu Art. 2º, alínea c: “as certidões emitidas pelos Conselhos Regionais perderão a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nelas contidos e desde que não representem a situação correta ou atualizada do registro”. A empresa Topcon Construções Ltda **argüiu** a empresa: Disette Construções Ltda-EPP “por não apresentar acervo técnico compatível”, conforme análise da Comissão, a empresa Disette Construções Ltda-EPP está INABILITADA por não apresentar o **item 6.4.3.1.1** (Acervo técnico ou atestado devidamente registrado no CREA). A empresa Topcon Construções Ltda **argüiu** a empresa: Brookfield Construções e Engenharia Ltda-EPP, “por não apresentar as declarações devidamente assinadas pelo responsável”. A Comissão analisou e INABILITOU a empresa Brookfield Construções e Engenharia Ltda-EPP confirmando as argüições apresentadas acima. Após análise detalhada acima da documentação relativa às argüições a Comissão julgou e **HABILITOU** as empresas, Topcon Construções Ltda, CL Empreiteira de Mão-de-Obra Ltda e Planojet Construções Ltda e **INABILITOU** as empresas Aline Daiane Ruthes Iarenhuk da Silva-EPP, Projete Engenharia e Construções Ltda EPP, Hoeft & Hoeft Construções Civis Ltda, Disette Construções Ltda-EPP e Brookfield Construções e Engenharia Ltda-EPP. Salientamos que a



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOINVILLE
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE SUPRIMENTOS
Rua Araranguá, 397, Bairro América, Joinville/SC - CEP: 89.204-310
Fone: (47) 3481-5125 – Web: www.saudejoinville.sc.gov.br
Fax: (47) 3434-6878 – E-mail: suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br



parte técnica das documentações também foram analisadas pelo Sr. Celso Pomin Liberado, profissional técnico da Coordenação Administrativa. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião e lavrada esta ata que vai assinada pelos presentes.

Marcio Haverroth

Eloir Teixeira

Saul De Villa Luciano

Tatiana Fabíola da Rocha

Celso Pomin Liberado